

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

PORTARIA Nº 1143-S, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 4999-R, de 25 de outubro de 2021, publicado em 26 de outubro de 2021, que regulamentou os critérios de avaliação do cumprimento dos requisitos para fins de aprovação em Estágio Probatório aplicáveis aos servidores públicos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho.

RESOLVE:

DECLARAR estáveis, na forma do Art. 23 do Decreto nº 4999-R/2021, os servidores efetivos, conforme discriminado abaixo, a partir da data respectiva.

Número Funcional	Nome	Cargo	Data Estabilidade
3181456/3	Jerffeson Nunes de Moraes	Analista do Executivo	22/09/2026
3379795/2	Danielli Verdan Recco	Analista do Executivo	24/09/2026
3405133/3	Karolline Miranda Lyra	Analista do Executivo	24/09/2026
4204824/3	Julia Barros Leao Borges	Analista do Executivo	10/09/2026
4846389/1	Fabricio Pereira Mariano	Analista do Executivo	20/09/2026

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1881437

PORTARIA Nº 049-R, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre procedimentos complementares para a prorrogação da Licença para Atividade Política dos servidores do Poder Executivo Estadual candidatos a mandato eletivo participantes do segundo turno das eleições de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos referentes ao afastamento de servidores públicos concorrentes ao pleito eleitoral em **segundo turno**,

RESOLVE:**Capítulo I**
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos para a solicitação, análise e concessão da **prorrogação da Licença para Atividade Política** aos servidores públicos efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual que comprovadamente concorrerão ao pleito eleitoral em **segundo turno**.

Capítulo II
Da Prorrogação da Licença para Atividade Política

Art. 2º Fará jus à prorrogação da licença o servidor que, tendo tido sua licença concedida para o primeiro turno, figure oficialmente na lista de candidatos aptos à disputa do segundo turno divulgada pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º A prorrogação de que trata esta Portaria abrangerá o período compreendido entre o dia imediatamente posterior à realização do primeiro turno até **25 de outubro de 2026**, data de realização do segundo turno.

Art. 4º Para a formalização da prorrogação, o servidor interessado deverá solicitar via Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos - E-Docs, direcionando à Gerência de Gestão e Administração da Vida Funcional - GEAP, no prazo de até **12 (doze) dias** após a divulgação oficial dos resultados do primeiro turno, requerimento próprio acompanhado de:

I. Comprovante emitido pela Justiça Eleitoral que ateste a sua participação no segundo turno do pleito;

Art. 5º Fica obrigado o servidor retornar às suas atividades no dia útil imediatamente subsequente ao término da prorrogação da licença, mesmo se eleito para o cargo que concorreu, salvo se fizer jus a algum afastamento legal.

Art. 6º Caso o servidor licenciado para atividade política não observe os procedimentos e prazos previstos e de acordo com as especificações exigidas, serão considerados como faltas injustificadas os dias indevidamente não trabalhados, devolvida à remuneração indevidamente paga no período, e apurada a responsabilidade na seara disciplinar, se for o caso.

Capítulo III Das Disposições Finais

Art. 7º Ficam estendidas as disposições desta Portaria aos empregados públicos do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo - PRODEST, bem como aos servidores que, por qualquer motivo, estão submetidos à Consolidação das Leis do Trabalho e integram o quadro de pessoal fixo dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Esta Portaria também se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo Estadual que estejam na condição de municipalizados ou à disposição de outros Poderes do Estado do Espírito Santo.

Art. 8º No tocante à concessão da prorrogação da licença para atividade política, não se aplicam as disposições desta Portaria aos servidores militares, vinculados à Lei 3196, de 09 de janeiro de 1978.

Art. 9º Casos omissos serão submetidos à apreciação desta Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1881456

PORTARIA Nº 1144-S, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 29, do Decreto nº 5170-R, publicado em 08 de outubro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo e-Docs nº **2026-GXKD4**,

RESOLVE:

CESSAR, a partir 04 de outubro de 2026, os efeitos da Portaria N.º 1101-S, publicada em 26 de novembro de 2025, a distribuição do servidor **WELLINGTON HENRIQUE FERES SOARES**, nº funcional 4110587, vínculo 2, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM/ES.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1881588

PORTARIA Nº 1145-S, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 29, do Decreto nº 5170-R, publicado em 08 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo e-Docs nº 2026-4PG06,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a partir da publicação, os efeitos do art. 1º da Portaria nº 457-S, publicada em 07 de maio de 2026, que alocou o servidor **CLEILTON PAZINI SANTANA**, n.º funcional 3736652, na Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

Art. 2º ALOCAR, a partir da publicação, nos termos do art. 6º, parágrafo único, c/c com art. 7º do Decreto nº 5170-R, de 7 de julho de 2022, o Analista do Executivo **CLEILTON PAZINI SANTANA**, n.º funcional 3736652, na Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º CESSAR, a partir da publicação, os efeitos do art. 1º da Portaria nº 617-S, publicada em 01 de agosto de 2024, na parte referente a servidora **DANIELI SPALENZA BARCELLOS LIMA**, n.º funcional 4963520, alocada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 4º ALOCAR, a partir da publicação, nos termos do art. 6º, parágrafo único, c/c com art. 7º do Decreto nº 5170-R, de 7 de julho de 2022, o Analista do Executivo **DANIELI SPALENZA BARCELLOS LIMA**, n.º funcional 4963520, na Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1881593

ORDEN DE SERVIÇO N.º 310, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 053-R, de 06 de agosto de 2024 e, tendo vista o que consta do processo n.º **2025-1NSB3**,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JULIA PAZETTO PROCOPIO**, n.º funcional 4171560, vínculo 2, ocupante do cargo de Agente de Suporte Educacional, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, a partir de 1º de outubro de 2026.

HEYDE DOS SANTOS LEMOS
Subsecretária de Estado de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Protocolo 1881726